www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 23 de junho de 2026 | Edição nº 2668 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Administrativos 2
Portarias 2

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Administração 2
Licitações e Contratos 2
Chamamento Público 2
Contratos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Portarias

PORTARIAS

Número: 153/2026/CM
Data: 22/06/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO AO SERVIDOR RODRIGO SANTOS DE CARVALHO ENTRE O PERÍODO DE 20 A 27 DE JUNHO DE 2026.

Número: 154/2026/CM
Data: 23/06/2026
ALTERA PARA 18% (DEZOITO POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR RAFAEL ALEXANDRE DE SOUZA RODRIGUES, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

Número: 155/2026/CM
Data: 23/06/2026
ALTERA PARA 18% (DEZOITO POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA SILVIA REGINA CAVALLI DA SILVA, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

Número: 156/2026/CM
Data: 23/06/2026
ALTERA PARA 18% (DEZOITO POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR WILLIAM ROBERTO VICENTE, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

.....

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Chamamento Público

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO

A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, por meio de sua Comissão de Seleção, torna público o resultado da fase de Habilitação referente ao Chamamento Público nº 04, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA, SEJAM PESSOAS FÍSICAS OU REPRESENTADOS POR PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUTAR ATIVIDADES OU CRIAR OBRAS ARTÍSTICAS NAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA. Após análise da documentação apresentada, esta Comissão decide julgar HABILITADO o seguinte licitante: Ka-Lobo Produções Artísticas ltda – número do documento 2026/PT0701322 e Suelem Mariane Campos Vianna - ME – número do documento 2026/PTO701351. Fica assegurado aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para a interposição de recurso administrativo conforme item 10.2 do edital. Louveira, 22/06/2026 – Israel Lima – Secretário Municipal de Cultura e Eventos.

.....

Contratos

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: nº 2026/PTO701423.

Contrato: nº 084/2025.

Contratada: CEBI Centro Eletrônico Bancário Industrial Ltda. Objeto: Execução de sistema informatizado — Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

A Secretaria Municipal de Administração reconheceu a inexecução parcial das obrigações contratuais, caracterizada pela persistência de falhas estruturais, de migração e de parametrização no sistema. Restou comprovado que as correções apresentadas pela contratada são meramente pontuais ("caso a caso") e insuficientes para garantir a estabilidade sistêmica necessária ao processamento seguro da folha de pagamento.

As falhas alcançam rotinas críticas de rescisões, exonerações, afastamentos (atuais e históricos) e cadastros de servidores comissionados.

A decisão integral encontra-se consignada nos autos do processo estando disponível para vistas de qualquer interessado.

Determinações e Sanções:

1. Multa Diária: Aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, limitada ao teto de 30%, com incidência a partir da ciência da decisão, com fundamento sancionatório e moratório.

2. Cessação da Multa: A penalidade incidirá atá a efetiva comprovação e validação expressa pelo setor de Recursos Humanos de que houve o saneamento integral e sistêmico de todas as inconsistências.

3. Plano de Trabalho: Determinação para apresentação, em até 72 horas, de um plano técnico de saneamento integral das pendências.

4. Natureza das Correções: Fica consignado que correções individuais (como as amostras das matrículas 1441, 3502, 3386 e 5132) não exaurem o problema nem substituem a obrigação de correção definitiva da base de dados.

5. Advertências: A contratada fica advertida de que a manutenção das falhas ou o envio de informações imprecisas poderá ensejar a retenção de pagamentos, execução da garantia contratual e a extinção unilateral do

contrato.

Fundamentação Legal: Arts. 155, I e II; 156, II e § 3º; e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Louveira/SP, 22 de junho de 2026. Gustavo Toledo – Secretário de Administração.

.....